

ATA N.º 2/2016

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE JANEIRO DE 2016

No dia vinte e um de janeiro do ano de dois mil e dezasseis, nesta vila de Mesão Frio, Edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, teve lugar a segunda reunião ordinária deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Alberto Monteiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal, que, nesta qualidade, abriu a reunião às dezasseis horas e trinta minutos, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Cristina Isabel de Almeida Guedes Major, (P.S.), Marco António Peres Teixeira da Silva e António José Rodrigues Teixeira, (PPD/PSD), vereadores. ----

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Durante este período, o senhor vereador Marco Silva pediu esclarecimentos sobre se têm sido abertos procedimentos concursais para o fornecimento de pão, tendo o senhor Presidente da Câmara informado que sim. -----

2. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 102-c/2016): Da direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio a solicitar a atribuição de apoio financeiro, para o que remete o relatório e contas do exercício de 2014. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Tendo em consideração o pedido apresentado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio e dado o apoio concedido ao longo dos últimos anos, bem como, as relações institucionais existentes na prossecução das atividades na área da defesa de pessoas e bens, proponho que a Exma. Câmara Municipal, delibere ao abrigo da alínea o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro o apoio financeiro, a título de Transferência Corrente no montante total de 60.000,00€, em prestações mensais iguais e sucessivas no montante de 5.000,00€, com início no presente mês de janeiro, dado que é a esta, que compete o apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre a forma de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa e outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade, sendo que o senhor vereador Paulo Silva não participou na discussão e votação deste assunto por motivo de ser membro da direção e comandante da instituição requerente e se considerar abrangido pelo disposto

alínea b) iv), do art.º 4.º, do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de junho, alterada e republicada pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, bem como pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 69.º, do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 6 do art.º 55.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -

2. (E. 103-c): Da Associação “Fasila Danser en Ligne”, com sede em Sauveterre de Comminges, França, a solicitar a cedência de alojamento, na Residência de Estudantes, para 13 ou 14 pessoas, no período de 1 a 8 de Maio, próximo, e disponibilizando-se para realizar um espetáculo de dança. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Ser-se velho numa sociedade cada vez mais individualista e egoísta, significa o arrastar de uma série de condicionalismos que podem perturbar a qualidade de vida dos idosos.

O fenómeno do envelhecimento demográfico, traduzido em ganhos de anos de vida, alerta para a necessidade de uma estratégia de coesão social, exigindo novos comportamentos, estilos de vida, expectativas e valores, corresponsabilizando todos os agentes sociais na promoção do bem-estar dos indivíduos, sobretudo dos mais velhos.

A Câmara Municipal, tem nas suas políticas sociais, promover a realização de um envelhecimento ativo e digno e a promoção global da personalidade do idoso, valorizar a riqueza espiritual, humana e cultural desta população e aproveitar as reservas de experiência/vivência acumuladas ao longo da vida, canalizando-as em favor da comunidade.

Atenta a esta realidade, a Câmara Municipal de Mesão Frio, no uso das competências que lhe estão atribuídas, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art. 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e consciente da importância de intercâmbios culturais, propõe-se realizar um evento, com a Associação “Fasila Danser en Ligne”, com sede em 4 Rue des Ecoles 31440 MARIIGNAC – FRANCE, composta por elementos, nos seus órgãos diretivos, oriundos desta região e com forte ligação ao concelho de Mesão Frio, onde serão apresentadas atividades de danças em linha, tais como: o “Paso duplo”; o “Cha Cha Cha”; o “Samba”; o “Bolero”; a “Tarantela”; o “Zirtaki” e o “Malhão”.

Para o efeito proponho:

- O acolhimento gratuito na residência de estudantes de 14 elementos da Associação “Fasila Danser en Ligne”, de 1 de maio de 2016, à noite, a 8 de maio de 2016, de manhã;

- A realização por parte da mesma, a título gratuito, em data, local e horário a acordar, no período temporal anteriormente descrito, de um espetáculo para os munícipes de Mesão Frio.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. (E. 144-c/2016): Da Associação de Ténis de Mesa de Vila Real a solicitar o apoio deste Município para a realização do II Torneio Transmontano de Ténis de Mesa, a ter lugar nos próximos dias 20 e 21 de fevereiro. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“O desporto converteu-se numa das atividades humanas mais praticadas. Milhões de pessoas participam nas diversas formas de atividades físicas e desportivas praticadas de maneira regular ou ocasional, com carácter profissional/amador ou lúdico, porém, e independentemente da condição e perfil do praticante, importa salientar o papel do Desporto na sociedade que, de entre os benefícios já reconhecidos na área económica e da saúde, tende, felizmente, a ser um instrumento de cidadania activa e de promoção das regiões.

Um exemplo do anteriormente referido é a modalidade de Ténis de Mesa, que tem vindo a desenvolver-se, quer ao nível do número praticantes, quer de resultados alcançados, a nível Regional, Nacional e Internacional, sendo estes resultados obtidos tão promissores, que o Ténis de Mesa seja encarado com mais interesse no Distrito e na Região, traduzindo-se na participação de vários jovens oriundos da mesma, nas várias Seleções da Federação Portuguesa de Ténis de Mesa. Nestes resultados desempenhou um papel preponderante a Associação de Ténis de Mesa de Vila Real, com o papel proactivo na divulgação da modalidade pelos vários concelhos do Distrito.

Assim, considerando o disposto na alínea u) do nº 1 do art. 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, em que são atribuídas competências à Câmara Municipal para apoiar atividades de natureza desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, proponho:

- A atribuição, à Associação de Ténis de Mesa de Vila Real, de um subsídio anual, na importância de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros).” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, com os votos contra dos senhores vereadores Marco Silva e António Teixeira. -----

4. (E. 177-c/2016): Do Agrupamento de Escolas de Cascais a solicitar o alojamento para 18 alunos do 11.º ano, no período de 3 a 5 de fevereiro do corrente ano, para uma visita de estudo à região do Douro. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Tendo em consideração o pedido apresentado pela Diretora do Agrupamento de Escolas de Cascais, Dr.ª Isabel Maria Rodrigues de Carvalho, e dado o apoio concedido ao longo dos últimos anos para a Promoção e Divulgação do Município de Mesão Frio, proponho que, a Exma. Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorize a utilização das instalações da Antiga Residência de Estudantes, para o alojamento de 18 alunos, do 11.º ano, do referido Agrupamento, entre os dias 03 a 05 de fevereiro de 2016, pois é a esta que, compete criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circularização, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

5. (E. 242-c/2016): Da fábrica da igreja da paróquia de Oliveira a solicitar ajuda, em materiais de construção ou financeira, para a realização de obras de restauro da sua residência paroquial. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Tendo em consideração o pedido apresentado pelo Rev. Pároco António Correia de Andrade, presidente da Comissão Fabriqueira da paróquia de Oliveira que vem de encontro ao bem-estar das crianças e jovens que frequentam a Catequese, e dado o apoio concedido ao longo dos últimos anos às Instituições, Associações e demais entidades Concelhias legalmente constituídas, proponho, que a Exma. Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro disponibilize material de construção e outro tipo de material, até ao montante total de 2.500,00€, dado que é a esta que compete o apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre a forma de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa e outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. RECURSOS HUMANOS:

1. Orçamentação e gestão das despesas com pessoal para o ano de 2016 - LTFP:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“ Considerando que:

1. O disposto nos n.ºs 1 do art.º 31.º, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho conjugado com o artigo 5.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, estabelece que os orçamentos municipais devem consagrar verbas destinadas a fazer face aos seguintes encargos:
 - a) Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados no Mapa de Pessoal aprovado;
 - b) Com alteração do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;
 - c) Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço.
2. Determina o disposto no n.º 2 e 3 do artigo 31.º, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, que a decisão dos montantes máximos a afetar a cada um desses encargos cabe ao órgão executivo e deverá ser tomada no prazo de 15 dias a contar da data do início da execução das Grandes Opções de Plano e Orçamento.
3. Decorrente das restrições que têm sido impostas pelas sucessivas Leis do Orçamento do Estado e do Plano de Saneamento Financeiro aprovado e em vigor nesta Câmara Municipal desde Dezembro de 2010, o recrutamento de pessoal tem estado vedado. Contudo e dado a permissão prevista na al. d) do n.º 5 do artigo 62.º da LOE/2015, foi possível a esta Autarquia encetar um procedimento concursal para recrutamento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal na área do atendimento digital assistido, razão pela qual será necessário a afetação de verba para fazer face a esse encargo.

Assim, proponho nos termos das alíneas a) a c), do artigo 5.º, do n.º 1, do artigo 7.º e do n.º 1, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, que a Câmara Municipal para o exercício de 2016, em subordinação às Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2016, aprovadas em reunião do executivo municipal de 29 de outubro de 2015 e pela Digníssima Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 30 de novembro de 2015, se pronuncie e delibere quanto:

- A afetação de verba orçamental de **21 990,03€** (distribuídas pelas classificações económicas – 01.01.04.04 - Recrutamento de Pessoal para Novos Postos de Trabalho, 01.01.13.04 – Pessoal em Qualquer Outra Situação – Subsídio de Refeição, 01.01.14.04 – Pessoal em Qualquer Outra Situação – Subsídio de Férias e

Natal, 01.03.05.02.02 – Segurança Social do Pessoal em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas e 01.03.09.01 – Seguro de Acidentes e Doenças Profissionais, cfr. Mapa em anexo), para o recrutamento de trabalhadores para ocupação de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal, para o ano de 2016 conforme o previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento aprovados para o corrente ano, para uma estimativa de 6 meses dado que se prevê que o processo de recrutamento esteja finalizado no fim de junho;

- A não afetação de verba orçamental para a alteração do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantiverem em exercício de funções (opção gestionária), dada a incerteza quanto às limitações e constrangimentos financeiros que possam advir da Lei do Orçamento de Estado para de 2016;
- A não afetação de verba orçamental para prémios de desempenho perante a incerteza quanto às limitações e constrangimentos financeiros que possam advir da Lei do Orçamento de Estado para de 2016

Mais proponho que a deliberação tomada pela Câmara Municipal, seja tornada pública, mediante afixação de Edital no Edifício dos Paços do Município e publicitada no sítio da internet do Município de Mesão Frio, nos termos do n.º 5, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. FINANÇAS:

1. Balancete:

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia 20 de janeiro, que acusa o saldo de trezentos e setenta e dois mil e seiscentos e noventa e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos, (€ 372.694,65), valor este que integra a quantia de cento e trinta mil e novecentos e oitenta e dois euros e quarenta e seis cêntimos, (€ 130.982,46), de receitas cativas. -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

2. Alteração dos documentos previsionais para 2016:

A Câmara ratificou, por maioria com a abstenção dos senhores vereadores Marco Silva e António Teixeira, o despacho do senhor Presidente da Câmara, proferido no passado dia 12 de janeiro, que aprovou a primeira alteração do Orçamento da Despesa, do Plano de Atividades Municipal e do Plano Plurianual de Investimentos, para o corrente ano de 2016, em conformidade com o número oito ponto três do decreto-lei número cinquenta e quatro traço A, barra noventa e nove, de vinte e dois de fevereiro.

A alteração orçamental importa na quantia de trezentos e cinco mil e seiscentos euros (€ 305.600,00). Os originais dos documentos ficam arquivados na pasta anexa a este livro de atas, devidamente assinados e rubricados em todas as folhas pelos membros do executivo presentes, de acordo com o artigo quinto do decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, na redação que lhe foi dada pelo decreto-lei número trezentos e trinta e quatro barra oitenta e dois, de dezanove de agosto. -----

3. Plano de Saneamento Financeiro – Relatório Semestral de Acompanhamento da Execução:

A Câmara aprovou, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Marco Silva e António Teixeira, o 10.º Relatório Semestral de Acompanhamento da Execução do Plano de Saneamento Financeiro, compreendendo o período entre 1 de junho e 30 de dezembro de 2015, bem como remetê-lo, para apreciação e acompanhamento, à Assembleia Municipal e aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e das Autarquias Locais. -----

4. Aumento excecional dos Fundos Disponíveis, a que alude a alínea c) do n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Nos termos do Decreto - Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA) - aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - os compromissos consideram-se assumidos quando é executada uma ação formal pelo Município, como sejam a emissão de nota de encomenda ou documento equivalente, a assinatura de um contrato, acordo ou protocolo.

Considerando a sazonalidade das receitas do Município e, ser fundamental proceder-se no início do exercício de 2016, à assunção de um conjunto de compromissos destinados à atividade regular do Município, ao longo de parte do ano civil, tais como, vencimentos, reposição de stocks, comunicações, manutenção de viaturas, refeições escolares, seguros, etc., cuja liquidação irá ocorrer fora do período de reporte do cálculo dos Fundos Disponíveis, assim como, o assegurar de todos os compromissos assumidos e não pagos em 2015 que transitaram para 2016 e, verificada a necessidade de Fundos Disponíveis, na presente data para a realização das despesas supracitadas, torna-se necessário efetuar uma antecipação das receitas próprias e das receitas gerais, destinada à assunção dos referidos compromissos.

Assim sendo, nos termos do art.º 4.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro de 2012 (LCPA), a título excecional, determino um aumento temporário dos Fundos Disponíveis, no montante de 4.518.300,35€ (quatro milhões, quinhentos e dezoito mil e trezentos euros e trinta e cinco cêntimos), mediante recurso à antecipação de receitas próprias e receitas gerais a arrecadar pelo Município sendo que os montantes a receber estão compreendidos entre as datas dos compromissos a assumir e do último pagamento a realizar, conforme dispõe o n.º 2, do art.º 6.º, do Decreto - Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, aplicável por força da norma citada supra.

Mais importa referir que, de acordo com os compromissos previstos relativos a despesas certas e permanentes, as antecipações da receita nos meses indicados, não colocam em causa a existência de fundos disponíveis nesses períodos.

No decurso do ano de 2016, acompanharemos a evolução do orçamento e se for necessário, procederemos às devidas correções.

Assim sendo, proponho que a:

- ✓ **Exma. Câmara Municipal autorize o aumento excecional dos fundos disponíveis no montante de 4 518 300, 35 € (Quatro milhões quinhentos e dezoito mil e trezentos euros e trinta e cinco cêntimos), nos termos do art.º 4.º, da LCPA e considerando o estrito cumprimento dos limites estabelecidos no n.º 2, do art.º 6, do Decreto - Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as devidas alterações.”** -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

5. DIVERSOS:

1. Autorização genérica para dispensa de parecer prévio da Câmara na celebração de contratos de aquisição de serviços:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Considerando que:

I – As últimas leis do Orçamento de Estado (desde 2011), contiveram a exigência de emissão de parecer prévio vinculativo, favorável, para a renovação ou celebração de contratos de aquisição de serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (entretanto revogada), exigência que se mantém no artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015, (artigo este que se aplica por força do artigo 3.º da Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro), agora para os contratos abrangidos pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

II – No âmbito do Município de Mesão Frio evidencia-se ser pertinente a criação de instrumentos destinados a assegurar eficácia e eficiência na gestão em matéria de contratação pública, o que não se conseguirá sem que, entre outras medidas, à semelhança do que sucede para a administração central, se estabeleça uma autorização genérica para efeitos de parecer prévio vinculativo;

III – De acordo com o referido artigo 75.º, n.º 5, aplicável por força do artigo 3.º da Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro, continua a carecer de parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica;

IV – O n.º 12 do mesmo artigo 75.º, mantém plasmado que, nas Autarquias Locais, o parecer *in casu* é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do seu n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro;

V – Concretizando o disposto no artigo 6.º do decreto-lei n.º 209/2009, e no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, foi publicada a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio relativo à celebração de contratos de prestação de serviços;

VI – De acordo com o estabelecido no artigo 4.º da mesma Portaria, a Câmara Municipal de Mesão Frio pode autorizar a celebração de contratos de prestação de serviços com dispensa de parecer prévio, nos termos aí previstos;

VII – Tal autorização genérica deverá espelhar a realidade municipal, desde logo no atinente ao universo de contratação necessária para o assegurar do normal funcionamento dos serviços, bem como ao cumprimento das metas consagradas nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2016;

- Em face do exposto e ao abrigo das disposições legais supracitadas, **proponho que**, a Câmara Municipal de Mesão Frio delibere:

1 – Para efeitos do disposto nos n.ºs 5 e 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e tendo presente o âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, emitir parecer prévio genérico favorável à celebração e renovação de contratos de aquisição de serviços, nos procedimentos respeitantes à formação de contratos públicos identificados no anexo I à presente proposta, sempre que a adjudicação seja de valor inferior ao previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, nos termos seguintes:

2 – Competirá à entidade com competência para a decisão de contratar a verificação dos requisitos previstos na lei, em cumprimento do disposto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e demais legislação em vigor, na medida do aplicável, nos termos do disposto no número seguinte;

3 – É assegurado previamente pelos Serviços, a validação de todos os elementos necessários ao exercício daquelas competências, com expressa fundamentação e demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável;

4 – Até ao término do mês seguinte ao trimestre a que digam respeito deverá a lista dos contratos celebrados ao abrigo do disposto nos números anteriores, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação, cabimento orçamental e identificação da contraparte, ser disponibilizada ao órgão executivo;

5 – O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todos os contratos de aquisição de serviços que, por via de celebração ou renovação, produzam efeitos a partir de 1 de janeiro de 2016.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, com os votos contra dos senhores vereadores Marco Silva e António Teixeira. -----

2. “Contratos Interadministrativos de Delegações de Competências – 2.º Relatório Semestral de Acompanhamento”:

Sobre este assunto, acompanhada dos relatórios semestrais de acompanhamento de todas as Juntas de Freguesia, subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira foi prestada a seguinte INFORMAÇÃO:

“No âmbito do n.º 1, do artigo 132.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Mesão Frio procedeu à delegação de competências, nas Freguesias para a Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, dos Caminhos e Estradas Municipais, constantes no Anexo I, ao Contrato Interadministrativo, celebrado em 29 de janeiro de 2015.

Nos termos da Clausula 10.ª, do Acordo de Execução, constitui obrigação de cada Junta de Freguesia elaborar e submeter à apreciação da Câmara Municipal os Relatórios

Semestrais de Acompanhamento, até ao final dos meses de junho e dezembro, para que sejam discutidos e aprovados na sessão seguinte da Assembleia Municipal.

Assim, foram rececionados nos serviços administrativos, os relatórios semestrais de acompanhamento das Juntas de Freguesia, através dos documentos de entrada n.º 7131 – C, 36 – C, 122 – C, 153 – C e 182 – C, datados a 30 de dezembro de 2015, 06, 08, 11 e 13 de janeiro corrente, os quais demonstram a realização das atividades desenvolvidas pelas mesmas, durante o período em análise.

Com a efetivação dos Contratos Interadministrativos, verificou-se que o exercício das competências transferidas para as Freguesias não determinou o aumento da despesa pública global, tendo sim, contribuído para a promoção e o aumento da eficácia e eficiência da gestão e dos ganhos no que diz respeito aos recursos humanos, ficando demonstrado a favorável articulação entre o Município e as Freguesias.

Poder-se-á ainda comprovar no mapa abaixo descrito, que para as atividades desenvolvidas pelas Juntas de Freguesia, a Autarquia procedeu à transferência das verbas acordadas, conforme n.º 1, da cláusula n.º 2, do Acordo de Execução.

A saber,

DESIGNAÇÃO	VERBA TRANSFERIDA
FREGUESIA DE BARQUEIROS	1 500, 00 €
FREGUESIA DE CIDADELHE	1 500, 00 €
FREGUESIA DE OLIVEIRA	1 500, 00 €
FREGUESIA DE MESÃO FRIO (SANTO ANDRÉ)	3 000, 00 €
FREGUESIA DE VILA MARIM	3 000, 00 €
TOTAL	10 500, 00 €

Nestes termos, estão reunidas as condições para que os respetivos Relatórios, sejam apreciados pela Exma. Câmara Municipal, e posteriormente submetidos à análise e aprovação da Digníssima Assembleia Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

3. Projeto Marão Com Vida / Convida:

Sobre este assunto a Câmara aprovou, por unanimidade, a participação deste Município no projeto “Marão Com Vida / Convida”, integrando os Municípios de Vila Real, Santa Marta de Penaguião Régua, Mesão Frio, Baião e Amarante, bem como os termos do protocolo de intenções, tendente à preservação e melhor aproveitamento do Marão, que vai ser assinado entre os municípios aderentes. -----

6. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 2 do artigo 34.º do decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, *Gasparino Pereira Horteira*, Técnico Superior, com funções de secretário, que a elaborei. Seguidamente foi encerrada a reunião, quando eram dezassete horas. ----

O secretário da reunião

O Presidente da Câmara

Gasparino Pereira Horteira *Abel Antunes*